DJ. 1987.05.15

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ	NÚMERO 056/87-PR
ATO DA PRESIDÊNCIA	FL. 01 / DE 02
	ENTRADA EM VIGOR 15.05.87
	SIGILO Não

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1.0 - PROPÓSITO

Constituir a Casa de Oswaldo Cruz em unidade técnica da Fundação Oswaldo Cruz.

2.0 - OBJETIVO

2.1 - Coordenar e desenvolver atividades de recuperação da memória e da pesquisa histórica referente à Fundação Oswaldo Cruz e à Saúde em nosso país.

2.2 - Estabelecer uma política de preservação do patrimônio histórico arquitetônico, artístico e documental da Fundação Oswaldo Cruz;

2.3 - Coordenar e desenvolver atividades de produção e animação cultural no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz;

2.4 - Propor medidas para a preservação ambiental do Campus de Manguinhos e sua utilização para fins de animação científica e cultural.

3.0 - COMPOSIÇÃO

Compõem a Casa de Oswaldo Cruz os seguintes setores já existentes ou a serem criados:

3.1 - Centro de Documentação e Pesquisa Histórica;

3.2 - Museu da Casa de Oswaldo Cruz;

3.3 - Núcleo de Proteção e Animação Cultural;

3.4 - Núcleo de Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico de Manguinhos.

CANCELA	DISTRIBUIÇÃO	DATA	ASSINATURA
	GERAL	15 / 05 / 87	

DJ. 1987.05.15

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ	NÚMERO 056/87-PR	
	FL. 02	DE 02

4.0 - GESTÃO

A direção da Casa de Oswaldo Cruz será exercida provisoriamente por um Diretor e um Conselho Consultivo, nomeados por Ato da Presidência, até a promulgação de seu Estatuto e Regimento.

5.0 - ESTATUTO E REGIMENTO

O Diretor a que se refere o item anterior, deverá submeter à Presidência, no prazo de 120 dias a partir da assinatura do ato de sua nomeação, uma proposta de Estatuto e Regimento, onde deverá constar a competência das diversas estruturas da Casa de Oswaldo Cruz e o processo de nomeação e atribuições de suas instâncias deliberativas.

6.0 - VIGÊNCIA

O presente ato tem vigência a partir da data de sua publicação.

Prof. ANTONIO SÉRGIO DA SILVA AROUCA
Presidente

/mm/cnr